



NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 104, DE 14 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46037472/2011**, de interesse de **SONIA MERCES DE MELO CORDEIRO BARCELOS E OUTROS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 1, da Quadra 13, situados as Ruas 6 e 7, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 1 e 1A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	Área
	347,50m²
Frente para a Rua 7	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	18,00m
Lado direito confrontando com a Rua 6	15,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1 A	20,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

LOTE 1A	Área
	340,00m²
Frente para a Rua 7	17,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	17,00m
Lado direito confrontando com o Lote 1	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2	20,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de maio de 2013.



NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIAS

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 093/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n.º 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 019/2013 GAB/AMMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Instituir Comissão Interna, sem remuneração adicional, com objetivo de analisar e discutir o Projeto de Lei que institui o "Código Municipal do Meio Ambiente", processos 51195078, 51157133, e será composta pelos servidores abaixo nomeados, sendo o Diretor Henrique Carlos Labaig Coordenador da Comissão:

- Henrique Carlos Labaig, Diretor de Gestão Ambiental;
- Karla Kristina Silva Cavalcante, Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins;
- Antônio Soares da Costa, Analista em Obras e Urbanismo;
- Wellington H. de Oliveira, Chefe da Divisão de Aterro Sanitário;
- Fernando Silva Sales, Assessor Jurídico, Suplente (Geórgia Venina Ferreira Ribeiro Chefe da Divisão de Expedição de Licenças);
- Raphael Cupertino Diretor do Zoológico, Suplente (Rita Figueiredo Carvalho);
- Célia Maria Mota, Diretora de Licenciamento e Qualidade Ambiental, Suplente (Marcelo Marques Honório Siqueira, Chefe da Divisão de Licenciamento);
- Maria Eliana Jubé Silva, Assessora de Planejamento, Suplente (Pedro Henrique Baima);
- Antônio Esteves dos Reis, Diretor de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, Suplente (Lailah Luvizoto